

CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 02/2016**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES
PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES – PROJETO DE QUALIFICAÇÃO EM
DANÇA - EDIÇÃO 2017**

Obedecendo aos termos do Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado de São Paulo, a POIESIS – Organização Social de Cultura, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, torna público que, de 02 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017, estarão abertas as inscrições para cadastramento de artistas da dança interessados em prestar serviços como Orientador Artístico do *Programa de Qualificação em Artes – Projeto de Qualificação em Dança – Edição 2017*.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento, a seleção de 10 (dez) artistas da dança interessados em atuar como orientadores artísticos do *Programa de Qualificação em Artes – Projeto de Qualificação em Dança - Edição 2017*, bem como um cadastro de 10 (dez) profissionais que poderão ser contratados para ações do *Programa* ao longo da edição.

1.1.1. O *Programa de Qualificação em Artes – Projeto de Qualificação em Dança* é uma ação de formação em dança que, por meio da orientação artística, tem por objetivo ampliar as perspectivas artísticas de grupos, companhias e/ou coletivos em atividade no interior, litoral e região metropolitana do Estado de São Paulo, exceto a capital.

1.2. As atividades de orientação artística do *Projeto de Qualificação em Dança* serão desenvolvidas, conforme carga horária descrita no item 2.1 deste edital.

2. DAS FUNÇÕES DO ORIENTADOR ARTÍSTICO

2.1 A orientação artística do *Projeto de Qualificação em Dança - Edição 2017* consistirá em 30 horas mensais de trabalho divididas da seguinte forma:

2.1.1. Acompanhamento do trabalho do grupo, companhia ou coletivo na cidade de atuação do mesmo, em 2 (dois) encontros mensais de 8 (oito) horas cada um - totalizando 16 (dezesseis) horas mensais de orientação;

2.1.2. Realização de um *workshop* ou *ação cultural* com duração de até 8 (oito) horas em local/cidade previamente agendados pelo *Programa de Qualificação em Artes – Projeto de Qualificação em Dança*. Cada artista orientador deverá realizar 7 (sete) *workshops* e/ ou *ações culturais* de 8h cada, distribuídas ao longo da edição, não necessariamente 1 (uma) por mês de contrato;

2.1.2.1 O *Programa de Qualificação em Artes – Projeto de Qualificação em Dança* define como *workshops* as atividades complementares oferecidas aos grupos orientados, visando atender necessidades específicas do processo de criação em curso, por indicação da curadoria;

2.1.2.2 O *Projeto de Qualificação em Dança* define como *ações culturais* as atividades realizadas em parceria com Mostras, Festivais e Feiras de Artes, bem como as atividades realizadas em parceria com o *Programa de Qualificação em Artes – Teatro (Projeto Ademar Guerra)*;

2.1.3. Participação em 1 (uma) reunião de acompanhamento mensal de 3 (três) horas, com os demais artistas-orientadores, a equipe de curadoria e a gerência do *Programa de Qualificação em Artes*, sempre na última quinta-feira do mês, das 10h às 13h;

2.1.3.1. A reunião mensal será realizada na sede do POIESIS – Organização Social de Cultura, em São Paulo, na Rua Lubavitch, nº 64 – 1º Andar, Bom Retiro.

2.1.4. O *Programa de Qualificação em Artes – Projeto de Qualificação em Dança* prevê 3 (três) horas para elaboração de relatório de acompanhamento mensal, entregue, impreterivelmente, na primeira semana de cada mês;

2.1.5. Participação nas seguintes atividades especiais propostas pelo *Programa de Qualificação em Artes – Projeto de Qualificação em Dança* ao longo da edição:

2.1.5.1. Visitas da Curadoria Artística: presença em visitas de acompanhamento da equipe de curadoria ao longo da edição;

2.1.5.2. Mostra de Compartilhamento: acompanhamento de apresentação do espetáculo e/ou compartilhamento de processo na cidade de origem do grupo;

2.1.5.3. Mostra Final: participação em todo o evento com duração de até 4 (quatro) dias com programação composta por espetáculos de grupos, companhias e/ou coletivos participantes da edição 2017, definida pela curadoria artística do *Projeto de Qualificação em Dança*, tendo, como parâmetro, o desenvolvimento dos grupos a partir de seus projetos iniciais, em relação à proposta do *Programa de Qualificação em Artes – Projeto de Qualificação em Dança*.

2.2. No acompanhamento do trabalho dos grupos, companhias ou coletivo, o artista orientador deverá:

2.2.1. Orientar o grupo, priorizando o trabalho coletivo, facilitando o acesso a procedimentos de criação em dança e materiais de referência, incentivando a construção de autonomia artística, bem como, de produção, sempre respeitando e valorizando as características estéticas do grupo;

2.2.2. Reservar um tempo especial para a orientação do diretor/coreógrafo da Cia/Grupo, auxiliando-o na revisão de suas metodologias de trabalho;

2.2.3. Incentivar atividades que possibilitem a aproximação e o comprometimento do grupo com a comunidade local;

2.2.4. Pesquisar materiais e conteúdos que dialoguem com o processo de criação do grupo, além de preparar a orientação e planejar o desenvolvimento do trabalho em parceria com o grupo;

2.2.5. Controlar a lista de presença nos dias de orientação artística e elaborar relatórios, conforme formulários fornecidos pelo *Programa de Qualificação em Artes – Projeto de Qualificação em Dança*;

2.2.6. Seguir o pressuposto artístico-pedagógico do *Programa de Qualificação em Artes* no qual a orientação se dá pelo diálogo entre artistas.

2.3. As datas e os formatos das atividades especiais serão definidos pela gerência do *Programa de Qualificação em Artes* e pela curadoria do *Projeto de Qualificação em Dança* no decorrer da Edição 2017.

3. PERFIL DO ARTÍSTA-ORIENTADOR

3.1. O *Projeto de Qualificação em Dança* considera dentro do perfil de orientador o artista da dança que, a partir de conhecimento adquirido em circuitos formais ou informais da educação, reúne, transforma e dissemina conhecimento organizado em determinada técnica, sistema e/ou método, ou ainda, compartilha conhecimentos a partir de sua experiência pessoal como criador e intérprete, mas, sobretudo, como coreógrafo, tendo atuado como criador de obras e espetáculos em companhias, grupos e/ou coletivos de dança. **Deve possuir trajetória profissional duplamente estruturada como coreógrafo e professor, sendo desejável experiência como intérprete.**

4. DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES – PROJETO DE QUALIFICAÇÃO EM DANÇA

4.1. A orientação artística do *Projeto de Qualificação em Dança* - Edição 2017 será realizada junto a grupos, companhias e/ou coletivos de cidades do interior, litoral e região metropolitana do Estado de São

Paulo definidos por processo seletivo, em dias e horários previamente acordados com o artista orientador, cumprindo a carga horária estipulada neste documento;

4.2. Fica a critério da curadoria e da coordenação do *Programa de Qualificação em Artes – Projeto de Qualificação em Dança* a decisão final quanto à atribuição dos grupos/cidades aos artistas orientadores selecionados;

4.3. As atividades especiais serão realizadas em cidades do Estado de São Paulo em parcerias a serem firmadas pelo *Programa de Qualificação em Artes* no decorrer da Edição 2017;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão habilitados a participar deste processo seletivo e de credenciamento:

5.1.1. Artistas da dança de acordo com o perfil definido no item 3.1;

5.1.2. Artistas com atuação comprovada na área de dança, como criador, intérprete, coreógrafo e/ou diretor;

5.1.3. Com experiência relevante na área de formação artística e cultural em programas de capacitação, de qualificação e/ou de orientação de jovens e adultos que atuam em grupos artísticos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições acontecerão, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário/currículo no link <https://form.jotform.com/63223996945974>

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo acontecerá em 3 etapas:

7.1.1. 1ª etapa: Análise de currículos;

7.1.2. 2ª etapa: Entrevistas;

7.1.3. 3ª etapa: Cruzamento de perfil dos grupos/projetos selecionados com o perfil dos artistas orientadores pré-cadastrados na 2ª etapa.

7.2. O candidato a artista-orientador que não participar de qualquer uma das etapas de seleção estará automaticamente excluído do processo seletivo e de cadastramento.

7.3. Os critérios de seleção da 3ª e última fase serão definidos após a seleção dos grupos e/ou companhias para compor a edição de 2017.

7.4. Serão levados em consideração os seguintes critérios:

7.4.1. Experiência em coreografar grupos/companhias/coletivos, criação coletiva e/ou criação colaborativa;

7.4.2. Carreira duplamente estruturada como professor e coreógrafo;

7.4.3. Atuação certificada como bailarino e/ou intérprete;

7.4.4. Certificação específica como coreógrafo;

7.4.5. Diplomação específica (nível técnico médio, licenciatura e/ou bacharelado em dança);

7.4.6. Documentação que ateste prática constante de produção e atuação como coreógrafo e/ou professor;

7.5. A falta de diplomação em escolas técnicas, graduação em dança (bacharelado e licenciatura) ou em áreas afins não é eliminatória na seleção dos candidatos.

7.6. A falta de experiência comprovada como coreógrafo e professor, através de currículo acrescido de comprovantes, tem caráter eliminatório na seleção dos candidatos.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO.

8.1. O Processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

8.1.1. De 02 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017: Preenchimento de ficha de inscrição no link <https://form.jotform.com/63223996945974> onde há um formulário exclusivo;

8.1.2. Dia 3 de fevereiro de 2017: Resultado da 1ª etapa (divulgação da lista de selecionados para as entrevistas);

8.1.3. Dias 13 e 14 de fevereiro de 2017: Entrevistas com a banca de seleção;

8.1.4. Dia 16 de fevereiro de 2017: Divulgação dos 20 (vinte) profissionais cadastrados em lista única;

8.1.5. Dia 6 de março de 2017: Divulgação da lista dos 10 (dez) profissionais selecionados para compor a Edição 2017, bem como dos profissionais cadastrados para possíveis suplências, em lista única (ordem alfabética), no site <http://oficinasculturais.org.br/projeto-qualificacao-em-danca/editais.php>

9. DAS VAGAS

9.1. Serão 10 vagas para artistas orientadores do *Projeto de Qualificação em Dança* - Edição 2017;

9.2. O credenciamento de mais 10 (dez) profissionais criará um banco de dados, divulgado em lista única por ordem alfabética, que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2017.

9.2.1 Os profissionais cadastrados poderão ser convidados, caso haja, ao longo do período de validade do credenciamento, aumento das vagas, desistência ou rescisão do contrato firmado com o(s) candidato(s) selecionado(s) ou ainda para realização de ações culturais do *Projeto de Qualificação em Dança*.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração será em função da distância do local da orientação, conforme tabela:

DISTÂNCIA PERCORRIDA ATÉ A CIDADE DE ORIENTAÇÃO	VALOR MENSAL BRUTO
Até 200km	R\$1.822,00 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais)
De 201 a 400km	R\$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)
De 401 a 600km	R\$2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
A partir de 601km	R\$2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)

10.1.1. Estes valores abrangem a realização de todas as atividades de orientação artística e atividades especiais, bem como a participação em reuniões e elaboração de relatórios, previstos neste chamamento.

10.2. As despesas relativas às viagens de orientação e participação em atividades especiais (transporte rodoviário, hospedagem e alimentação) serão de responsabilidade do Programa de Qualificação em Artes – Projeto de Qualificação em Dança e/ou parceria com a prefeitura da cidade, quando for o caso.

10.2.1 O programa considera como despesa de viagem:

- Alimentação (diária);
- Hospedagem: autorizada de acordo com avaliação de necessidade de cada orientador;

- Transporte rodoviário: valores referentes a uma passagem executiva para a cidade do grupo orientado de até 400km de distancia e leito para cidades a partir de 401km de distancia;

- Traslados internos.

10.3 As despesas de viagem serão embutidas na parcela mensal da remuneração a partir do 3º mês de orientação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados serão convocados por meio de e-mail e/ou por telefone, para assinatura dos contratos.

11.2. O início das atividades será a partir de abril de 2017, em data acordada na assinatura do contrato.

11.3. Os candidatos selecionados poderão optar por uma das seguintes formas de contratação:

11.3.1. Pessoa Jurídica;

11.3.2. MEI.

11.4 Documentações necessárias para contratação:

PESSOA JURÍDICA	MEI
1. Cópia simples da Inscrição no CNPJ	1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI)
2. Cópia simples do Ato Constitutivo (Contrato Social)	2. Cópia simples do RG e CPF do Representante legal
3. Cópia simples do RG e CPF do(s) representante(s) legal (is)	3. Comprovante Bancário
4. Comprovante Bancário da empresa	4. Comprovante de Residência
5. Cópia simples do DRT	5. Cópia simples do DRT
6. Currículo Atualizado	6. Currículo Atualizado
7. Comprovante de Residência	

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os valores devidos ao profissional contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 45 dias da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da lista de presença dos encontros

realizados com o grupo orientado, além da entrega de relatório das atividades desenvolvidas no mês e da prestação de contas (relativo às despesas de transporte e hospedagem).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os resultados de cada etapa do processo de seleção serão publicados no site das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo: <http://oficinas culturais.org.br/projeto-qualificacao-em-danca/editais.php>

13.2. Eventuais dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidas, exclusivamente, através do endereço eletrônico qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br indicando-se como Assunto “Informações – Seleção Artista Orientador”.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela gerência do *Programa de Qualificação em Artes*.

São Paulo, 02 de dezembro de 2016.

Clóvis Carvalho
Diretor Executivo – Poiesis

Thiago Saraiva
Gerente do Programa de Qualificação em Artes